



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



TERMO DE REFERÊNCIA

(PROJETO BÁSICO)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art.6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, para futuras e eventuais aquisições de Cilindros, cargas de Oxigênio Medicinal e Peças para Reposição.

1.2 Considera a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.3 Estabelece também, normas gerais e específicas e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratações de empresa qualificada no fornecimento futuros e eventuais de Cilindros, Cargas de Oxigênio Medicinal e Peças para Reposição, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A compra de Cilindros, Cargas de Oxigênio Medicinal e Peças para Reposição, se faz necessário para atender o Hospital Municipal de Saúde deste Município, conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

3.2 A referida compra, têm como objetivo suprir as necessidades básicas e primordiais à saúde pública deste município, por se tratar de aquisição de produtos essenciais aos pacientes assistidos por esta municipalidade, sob pena de agravos ou morte.

3.3 Cabe ao ente público assegurar a todos o acesso à saúde, conforme expressa o art. 196 da Constituição Federal:

“ A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação(...)”

3.4 A compra de Cilindros, Cargas de Oxigênio Medicinal e Peças para Reposição, têm como objetivo dotar a rede de saúde do Município de novo Progresso – PA de condições de atendimento a população que assim necessitar de suas entidades médicas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



agentes de saúde, e sobretudo, com finalidade de melhor equipar tais unidades de insumos e utensílios capazes de auxiliar em um bom atendimento médico, minorando por sua vez, as mazelas infectocontagiosas, clínicas e de emergências, no hospital municipal e unidades de saúde o município, promovendo meios de brevidade na recuperação e convalescença da população carente desses insumos, indispensáveis à atividade médica.

3.5 Ainda, custa ressaltar que para o bom funcionamento da máquina pública e atender as necessidades precípuas da sociedade, é imprescindível a aquisição de Cilindros, Cargas de Oxigênio Medicinal e Peças para Reposição, conforme preleciona o presente pleito.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas segue a descrição dos produtos com quantitativos e valores médios, conforme planilha de itens em anexo.

5. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser solicitados através de formulários de requisição assinado Pelo Secretário (a) Municipal de Saúde;

5.2 Os pedidos de solicitação de autorização de despesa deverão ser feitas com antecedência mínima de quatro horas, do fornecimento. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer contratações e fornecimentos fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, o futuro(os) contratado(os) deverá(ão) envolver esforços para atender ao solicitado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigará-se a contratada:

6.1.1 Manter um supervisor responsável pelo cumprimento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

6.1.2 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embargos a contratação ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.1.3 A entrega das quantidades conforme as necessidades solicitadas, sendo que o fornecimento deverá ser efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de troca e no máximo seis horas em caso de emergência, vinte e quatro horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



6.1.4 A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problema de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.1.5 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

7.4 Existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante em cumprir o prazo de vigência do contrato, sob pena de ser considerada inexecução;

7.5 A licitante responsável deverá apresentar, durante o período de vigência do contrato, o representante sempre que for necessário.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente vistoriada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Novo Progresso no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de apresentação da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do (conforme estabelecido no contrato) creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3 Nenhum pagamento será devido à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, que não gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4 Atestações pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



8.6 Casos constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.7 O Município de Novo Progresso-PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Novo progresso (PA) 10 de Dezembro de 2021.

**ELIANE BORGES
PEREIRA DA**

SILVA:25607443841

Assinado de forma
digital por ELIANE
BORGES PEREIRA DA
SILVA:25607443841

Eliane Borges Pereira da Silva
Secretaria de Saúde





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ITENS DO PROCESSO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO VÁLVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO ANERÓIDE; COM MANÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE CILINDRO; FLUXÔMETRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0 15 IMP E CERTIFICADO DO INMETRO.	40.00	UNIDADE	629,000	25.160,00
00002	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML - PARA OXIGENIO MEDICINAL FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO MEDICINAL, TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO DE PVC 250ML COM NIVEL MAXIMO E MINIMO. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906.	80.00	UNIDADE	140,000	11.200,00
00003	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO CORPO EM METAL FLUXOMETRO PARA VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO CORPO EM METAL CROMADO, POSSUI CAPSULA E BRILHA EM POLICARBONATO COMUMA ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO. DESENVOLVIDO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	50.00	UNIDADE	239,000	11.950,00
00004	AR COMPRIMIDO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO. AR COMPRIMIDO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO GÁS COMPRIMIDO, NOME AR SINTÉTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL. ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INIDORO, FÓRMULA QUIMICA MISTURA DE OXIGENIO E NITROGENIO, GRAU DE PUREZA TEOR DE 02 ENTRE 21 E 22,5%	3,000.00	METRO CÚBICO	47,000	141.000,00
00005	OXIGENIO MEDICINAL. OXIGENIO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGENIO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR FORMULA QUIMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,98%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL MEDICINAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 10024-97-2. PARA CILINDROS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10M CUBICOS.	18,000.00	METRO CÚBICO	43,000	774.000,00
00006	CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGENIO CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE DE 10 METROS COM CAPACIDADE PARA 10 METROS CUBICOS DE OXIGENIO MEDICINAL	10.00	UNIDADE	4.050,000	40.500,00
00007	CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGENIO. CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE DE 1 METRO COM CAPACIDADE PARA 1 METRO CUBICO DE OXIGENIO MEDICINAL.	10.00	UNIDADE	2.690,000	26.900,00
				VALOR TOTAL R\$	1.030.710,00